

Atos da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa**Editais****EDITAL****EDITAL-ESCON Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2025****EDITAL PARA OFERTA DE VAGAS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR SUA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS – ESCON.**

A ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para oferta de vagas para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Auditoria do Setor Público.

1. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO E FUNDAMENTOS LEGAIS DA OFERTA

1.1 O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – MBA em Auditoria do Setor Público, está em consonância com a visão estratégica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, de ser referência em controle externo, reconhecido pela sua atuação efetiva no aprimoramento e sustentabilidade da gestão pública, e em acordo com os preceitos constitucionais, busca-se especializar e aprofundar a compreensão do corpo técnico dos órgãos jurisdicionados com vistas à produção, aplicação e disseminação de conhecimentos relevantes para atuação do controle interno e para a Administração Pública.

1.2 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Auditoria do Setor Público busca especializar os profissionais de controle interno, constituindo-se em uma ação de formação continuada onde se pretende aprimorar o conhecimento instrumental e teórico, com processo formativo em serviço, baseado na educação formal em pós-graduação *lato sensu*, com o objetivo maior de gerar conhecimentos que possibilitem a realização de auditoria interna com alto nível de especialização.

1.3 À Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, unidade vinculada ao Tribunal de Contas do Estado, compete a promoção em caráter privativo, das ações de capacitação, qualificação, treinamento e desenvolvimento dos servidores do Tribunal de Contas, do Ministério Público de Contas, dos órgãos jurisdicionados, dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas sob os quais recaiam, de qualquer modo, o cumprimento da missão institucional, nos termos da Lei Complementar n. 659, de 13 de abril de 2012.

1.4 A oferta do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – MBA em Auditoria do Setor Público está devidamente autorizada pelo Conselho Estadual de Educação nos termos da Resolução CEPS/CEE/RO n. 230/24, de 5 de agosto de 2024 ([0754477](#)), consoante Processo SEI n. [004196/2024](#).

2. DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA E DO CURSO

2.1 Nome do Curso: Pós-graduação *Lato Sensu* em Auditoria do Setor Público – MBA

2.2 Promotora: Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa

2.3 Modalidade/Grau: Profissional/*Lato Sensu*

2.4 Área de concentração: Auditoria Pública

2.5 Linha de Pesquisa:

2.5.1 Linha 1: Controle da Gestão pública e Ferramentas de Avaliação, tem por objetivo central construir, aprimorar e/ou aplicar ferramentas para avaliação e controle da gestão pública sob diferentes dimensões de análise. Na ótica das organizações públicas busca-se desenvolver indicadores, modelos de avaliação e ferramentas de controle interno e avaliação da eficiência, eficácia, efetividade e transparência da gestão pública. A partir da dimensão econômica, busca-se avaliar as diversas políticas públicas e estratégias governamentais, nos indicadores econômicos e sociais.

2.5.2 Linha 2: Gestão de Riscos e Controle Interno, que tem por objetivo a investigação de práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, de forma a subsidiar a construção de um processo estruturado de gestão organizacional, tendo como base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar no atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição.

2.6 Titulação: A Escola Superior de Contas outorgará certificado de conclusão em nível de Pós-graduação *Lato Sensu* em Auditoria do Setor Público – MBA aos alunos que cumprirem os requisitos de seu Regimento.

2.7 Carga Horária: 400 horas-aula

2.8 Período e Periodicidade: o curso é composto por 19 (dezenove) módulos com carga horária de 20 (vinte) horas cada, com exceção do módulo de "Seminário de Práticas de Auditoria do Setor Público & TCC fase III", que possui carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo que as aulas serão ministradas, mensalmente, às quintas, das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 19 às 23h, e às sextas-feiras, das 8h às 12 e das 14h às 18h, podendo, contudo, sofrer ajustes em caso haja imperiosa necessidade.

2.9 Duração: 19 (dezenove) meses de efetiva atividade educacional, com previsão de um módulo por mês.

2.10 Local de realização do curso: sede da Escola Superior de Contas, localizada, atualmente, na Av. Sete de Setembro, 2499, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, 76820-120.

2.11 Forma de oferta: Modular e presencial.

2.12 Certificação: O Curso será certificado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa – ESCon, unidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, observadas a nota e a frequência mínimas necessárias à aprovação, assim como condicionado à aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso, de acordo com o calendário e demais regras estabelecidas.

2.13 Ao se matricular, os discentes se comprometem a participar das atividades curriculares em sua integralidade, incluindo os encontros presenciais e/ou remotos, quando for o caso, bem como das atividades extracurriculares, tais como eventos científicos na área de gestão pública/auditoria ou afins, publicações e atividades promovidas pela Escola Superior de Contas e seus Grupos de Estudo e Pesquisa, conforme estabelecido pelo Regimento do Curso e demais Regulamentos do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* – MBA em Auditoria do Setor Público.

3. DAS VAGAS E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 Considerando os objetivos pretendidos com a implementação do Curso de MBA em Auditoria do setor Público, a distribuição das vagas será efetivada de forma equitativa, de modo a possibilitar a participação de todos os municípios rondonienses, conforme se estabelece:

(a) 1 (uma) vaga para cada um dos 51 (cinquenta e um) municípios do Estado de Rondônia e 3 (três) vagas para o município de Porto Velho, conforme critérios dispostos neste instrumento;

(b) 6 (seis) vagas para distribuição aos Municípios que manifestarem interesse em vaga suplementar, adotando-se como critério, vaga a vaga, aquele com maior orçamento previsto para 2025.

3.2 Em todas as hipóteses acima, o Prefeito ou Representante da Unidade, poderá indicar até 3 (três) vezes o número de vagas destinado à sua unidade, observados os critérios estabelecidos, em ordem de prioridade, de modo a possibilitar à Escola Superior de Contas a composição de cadastro de reserva de potenciais servidores aptos a participarem do curso, em caso de impossibilidade ou desistência de seu antecessor; de declínio ou inobservância do prazo fixado para a indicação pela Unidade (Municípios); ou ainda, ante o indeferimento de matrícula em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos no presente instrumento.

3.3 As vagas poderão ser ampliadas conforme interesse público e institucional, à critério e juízo de oportunidade e conveniência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.4 Em caso de vagas remanescentes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, à juízo próprio de oportunidade e conveniência, poderá redistribuí-las entre os municípios interessados e/ou contemplar órgãos parceiros que atuam na temática.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, DESEJÁVEIS E VEDAÇÕES APLICÁVEIS PARA INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

4.1 Requisitos obrigatórios:

I - ser servidor de Carreira do respectivo Município;

II - possuir curso superior

III - ter disponibilidade para participar integral e presencialmente do curso na cidade de Porto Velho, assim declarada em Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) firmado pelo servidor indicado conjuntamente com o Prefeito ou Representante da respectiva Unidade.

IV - permanecer no efetivo exercício na Rede Pública Municipal, pelo período de 3 (três) anos, contados da data da conclusão do curso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos em valor correspondente ao custo integral individual aferido pela Unidade Educacional promotora, bem como o custo com as despesas suportadas pela municipalidade com deslocamento e diárias, assim firmado em Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).

V - ocupar atualmente um dos seguintes cargos na rede municipal, segundo ordem preferencial:

a) Controlador Interno do município;

b) Auditor interno;

c) Diretor de finanças;

d) Supervisor e ou coordenador de implementação de políticas públicas;

e) Gestor orçamentário e/ou financeiro;

f) Profissional que atua em área afim.

4.2 Requisitos desejáveis:

I - possuir curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;

II - ter participação em projetos e/ou ações inovadoras na área de gestão pública e/ou controle interno, com comprovação de resultados positivos.

4.3 É vedado a indicação de servidor que:

I - tiver tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais inferior a cinco anos, a contar da data do ingresso no Curso promovido pela Escola Superior de Contas;

II - estiver cedido ou em fruição das licenças e/ou afastamentos legais ou regimentais;

III - estiver respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, na data da indicação formal para participação no curso;

4.4 Considerando a transversalidade de atuação do Município e suas respectivas unidades de controle, no que diz respeito ao eixo CONTROLE INTERNO, a participação de profissional para a realização do curso de especialização se dará mediante livre indicação, segundo juízo de conveniência e oportunidade que atenda o interesse público, observando-se, entretanto, os requisitos obrigatórios de item 4.1 e as vedações previstas no item 4.3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os Municípios terão, impreterivelmente, até o dia **12 de maio de 2025** para encaminhar à Escola Superior de Contas (endereço eletrônico escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br), via ofício, a indicação, na forma do item 3.2, do(s) servidor(es) que, cumpridos os requisitos, são considerados aptos à realizar o Curso de MBA em Auditoria do Setor Público, presencialmente na cidade de Porto Velho conforme Cronograma de Etapas (Anexo I), acompanhado do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).

5.2 Os candidatos indicados pelos Municípios deverão:

5.2.1 realizar suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE pela internet, em formulário eletrônico disponível no portal da ESCon, no link: <https://bit.ly/3Wre34P>, conforme cronograma e, anexar os seguintes documentos:

(a) declaração ou documento equivalente, atualizado e expedido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, em papel timbrado, com assinatura do/a responsável, contendo as informações básicas sobre a instituição (nome, endereço, telefone, e-mail da instituição), com informações sobre o cargo, função, atividade atualmente exercida pelo indicado, tempo de atuação profissional na rede pública;

(b) cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo CPF, RG e/ou CNH;

(c) diploma e histórico de Curso Superior e/ou de Pós-Graduação (*lato* ou *stricto sensu*) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

(d) projeto ou produção inovadora na área de gestão pública e/ou controle interno, com comprovação de resultados positivos, se houver;

(e) Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado em conjunto com o Gestor Municipal e/ou Representante que efetivou a indicação (Anexo II);

(f) Auto declaração de que não incorre nas vedações contidas no inciso III, do item 4 deste Edital (Anexo II).

5.3 A ausência de manifestação dos Municípios, na forma e no prazo previsto no item 5.1, implicará na desistência automática e no redirecionamento da(s) vaga(s) na forma prevista no item 3.4.

5.4 É obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados no formulário de inscrição e somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

5.5 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado da relação de candidatos aptos a efetivarem a matrícula, a ESCon poderá com eles se comunicar para solicitar complementação de informações e/ou documentação, se estritamente necessário.

5.6 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e a Escola Superior de Contas não se responsabilizará por qualquer falha ou problema no preenchimento do formulário e envio de documento como anexo.

5.7 Todas as comunicações referentes à inscrição e matrícula serão publicadas no portal da ESCon, abrindo-se prazo para a interposição de recurso no endereço eletrônico escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br, no prazo estabelecido no Cronograma de Etapas (Anexo I).

6. DA MATRÍCULA

6.1 O candidato com a inscrição aprovada, estará apto a efetivar sua matrícula, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria Escolar da ESCon, nas datas e horários definidos no Cronograma de Etapas (Anexo I).

6.2 No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

(a) 1 (uma) foto 3x4;

(b) RG, CPF e/ou CNH;

(c) Diploma e Histórico Escolar da Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

(d) Comprovante de Endereço;

(e) Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado conjuntamente com o responsável por sua indicação para a realização do curso (Anexo II).

6.3 As matrículas não efetivadas pelo indicado, no prazo estabelecido, implicará no redirecionamento da vaga para o candidato indicado para cadastro reserva, observada a ordem de prioridade, na forma do item 3.2 do presente edital.

6.4 Os candidatos convocados em segunda chamada deverão efetuar a matrícula, impreterivelmente na data estipulada, conforme previsto no Cronograma de Etapas (Anexo I).

6.5 As aulas terão início no dia **27/3/2025, às 8h às 18h**, no Auditório do Edifício Sede do TCERO, na abertura do IV Fórum dos Controladores Internos.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DA METODOLOGIA DE ENSINO E DA AVALIAÇÃO

7.1 Todo o Conteúdo Programático abordado no curso estará em consonância com o Projeto Pedagógico aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), conforme Resolução CEPS/CEE/RO n. 230/24, de 5 de agosto de 2024 ([0754477](#)), consoante Processo SEI n. [004196/2024](#).

7.2 O Processo de ensino e aprendizagem constitui-se na associação da teoria e prática por meio de métodos ativos e técnicas que privilegiam o estudo de casos concretos, havendo a efetiva participação do aluno, bem como em atividades complementares de natureza prática cotidiana da atividade de auditoria e controle interno na gestão pública.

7.3 A avaliação compreenderá análise de casos concretos, mediante aplicação de provas, testes, simulados, participação em seminários; elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção, observado o item 2.5 deste Edital), ou uso de outros instrumentos adequados à sondagem de aprendizagem de conteúdo, além do desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) requeridas para o exercício de auditores e controladores internos na gestão pública.

7.4 As atividades complementares estão normatizadas no Regimento do Curso e regulamentos específicos.

7.5 O aluno deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção) até o encerramento do segundo ano letivo do curso, observado o item 2.5 deste Edital.

7.6 Na carga horária total do curso não estão computadas as horas destinadas à elaboração e à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção).

7.7 Excepcionalmente aulas repositórias poderão ser realizadas em dias previamente comunicados pela Coordenação do Curso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO

8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, conforme SEI n. [004196/2024](#), que apresenta, entre outras informações: ementas das disciplinas; carga horária; período e periodicidade de realização do curso; controle de frequência; sistemas de avaliação e certificação.

8.2 A realização do curso observará os termos do Regimento do Curso, disponível no Portal da ESCon, por meio do link: <https://escon.tce.ro.tc.br/pos-graduacao-mba-em-auditoria-do-setor-publico/>.

8.3 Após a matrícula no Curso e até um dia antes do início das aulas, o discente matriculado poderá solicitar cancelamento de sua matrícula mediante requerimento (endereço eletrônico escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br), com a devida justificativa e comprovação da situação impeditiva à sua participação, subscrita conjuntamente com o Prefeito, Representante da Unidade ou quem houver feito a indicação, para a análise da ESCon.

8.4 No caso de desistência não amparada no Regimento Interno da ESCon, ou ainda em caso de reprovação, o discente deverá restituir ao TCE/RO a importância proporcional aos valores corrigidos despendidos para a sua participação no curso; sem prejuízo da restituição de valores devidos ao órgão ou unidade de origem; bem como demais penalidades administrativas aplicáveis à espécie, na forma e nos termos da lei.

8.5 É obrigatório para aprovação no curso e obtenção do título de especialista em auditoria pública:

a) nota mínima 7 por disciplina, numa escala de 0 a 10;

b) frequência mínima de 75% por disciplina;

c) apresentação individual do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção) perante uma banca examinadora, com obtenção de nota 7 ou superior, numa escala de 0 a 10, observado o item 2.12 deste Edital.

8.6 O aluno deverá entregar à Coordenação Pedagógica do Curso, após o resultado da banca examinadora, o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção) com as devidas correções, quando for o caso, nos prazos definidos no Regimento do Curso.

8.7 As horas despendidas em sala de aula serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação.

8.8 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas.

9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a este Edital no portal da ESCon - <https://escon.tce.ro.tc.br/>.

9.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita nenhuma alegação de desconhecimento.

9.4 Dúvidas poderão ser dirimidas junto a Coordenação Pedagógica da Pós-Graduação, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço eletrônico escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3609-6497.

9.5 O candidato que não efetivar a matrícula, no período definido no Cronograma de Eventos, perderá o direito à vaga.

9.6 O concluinte do curso de MBA em Auditoria do Setor Público se compromete a disseminar e aplicar os conhecimentos adquiridos conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).

9.7 Integram este Edital: (a) Cronograma de Etapas (Anexo I) (b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) (c) Matriz Curricular (Anexo III)

9.8 Serão excluídas do certame as inscrições que: (a) estiverem com dados incorretos no formulário eletrônico de inscrição; (b) apresentarem dados e documentos falsos; e (c) não atenderem às determinações regulamentares neste Edital.

9.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Presidente da ESCon.

Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Presidente da ESCon

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ETAPAS

Nº	Evento	Data
1	Abertura do Edital	27/01/2025
2	Divulgação aos Prefeitos das 8h às 12h, estarão participando da Formação para o Controle Interno, em Porto Velho e Ji-paraná.	27/01/2025
3	Período de inscrição <i>online</i> pelos alunos	27/01 a 12/02/2025
4	Homologação das inscrições e Resultado preliminar	14/02/2025
5	Período para recursos	17/02/2025
6	Resultado dos recursos (se houver) e Resultado final	18/02/2025
7	Matrícula (<i>presencial</i>)	19/02/2025 a 28/02/2025
8	2ª chamada (se houver)	06/03/2025
9	Matrícula 2ª chamada (se houver)	07/03/2025
10	Aula inaugural	27/03/2025
11	Início das aulas	27/03/2025

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon

Credenciada pelo Conselho Estadual de Educação

Resolução Autorizativa n. 230/24-CEPS/CEE/RO

Curso de Pós-Graduação em Auditoria do Setor Público – MBA

TERMO DE COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE para participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Auditoria do setor Público celebrado entre o Município..... e o Servidor....., visando a qualificação de profissionais que exercem atividades de controle interno ou afins, nas instituições no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para aplicação e disseminação de conhecimentos relevantes para atuação do controle interno e para a Administração Pública.

O MUNICÍPIO de, neste ato representado por seu, residente e domiciliado(a) na, Município/RO, portador(a) do RG n., inscrito(a) no CPF/RF sob o n. e o(a) SERVIDOR(A), matrícula, ocupante do cargo e exercendo a função de, portador(a) do RG n., inscrito(a) no CPF/RF sob o n., residente e domiciliado(a) na, Município/RO, resolvem, de comum acordo, e na conformidade da legislação vigente, firmar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo visa estabelecer condições de mútuo compromisso e responsabilidade entre as partes com vistas à qualificação de profissionais que exercem atividades de controle interno ou afins, nas instituições no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a partir da realização do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO promovido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, unidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Assegurar a participação do(a) servidor(a) indicado(a) para a realização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Auditoria do Setor Público promovido pela Escola Superior de Contas, bem como eventos afins, conforme calendário, adotando sempre que necessário as providências administrativas imprescindíveis à efetiva formação do profissional, tais como:

2.1.1 autorizar o afastamento do(a) servidor(a)-discente de suas atividades de modo a permitir a efetiva participação nas aulas presenciais na sede da Escola Superior de Contas, conforme calendário previamente disponibilizado, assegurando o período de deslocamento de ida e volta do município de origem até Porto Velho/RO, sempre que necessário, sem qualquer prejuízo remuneratório ou de contagem de tempo de serviço para qualquer finalidade.

2.1.2 custear o deslocamento e conceder diárias ao servidor(a)-discente para comparecer às aulas e atividades constantes do calendário do curso de pós-graduação, em Porto Velho, na periodicidade (mensal) e pelo prazo de sua realização (19 meses), de acordo com os normativos próprios, condicionando-o(a), sempre, à comprovação da presença e aproveitamento no curso, a cada módulo, assim declarado pela Escola Superior de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR DISCENTE

3.1 Ter ciência dos normativos legais que regulamentam a Educação Superior, assim como da Resolução n. 1.214/2017-CEE/RO, em especial o disposto em seu art. 10, que trata da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para a certificação no curso de especialização.

3.2 Cursar integralmente o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* – MBA em em Auditoria do Setor Público, declarando ter conhecimento dos termos do Edital-ESCon nº de 2025; das normas que regem a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCon, em especial do seu Regimento Interno e do Regimento do Curso de Pós Graduação aprovado pela Portaria n./2023/ESCon, publicado no Doe n., e a todos eles guardar irrestrito cumprimento, notadamente quanto aos deveres e obrigações.

3.3 Participar das atividades curriculares em sua integralidade, encontros presenciais e/ou de forma remota, quando for o caso, bem assim das atividades extracurriculares, tais como eventos científicos na área de auditoria pública ou afins, publicações e atividades promovidas pela Escola Superior de Contas e seus Grupos de Estudo e Pesquisa, conforme estabelecido pelo Regimento Interno e demais Regulamentos do curso de Pós Graduação *Lato Sensu* – MBA em em Auditoria do Setor Público.

3.4 Reconhecer que em caso de desistência não amparada pelas hipóteses legais e pelo Regimento Interno da ESCon, bem como em caso de reprovação, ou ainda, não permanência no efetivo exercício da função na devida lotação Municipal pelo período mínimo de 3 (três) anos contados da data da conclusão do curso, haverá a obrigatoriedade de ressarcimento ao Tribunal de Contas do valor correspondente ao custo integral individual do curso, bem como ao Órgão/Unidade de origem da importância corrigida dos valores até então despendidos para assegurar sua participação no curso, sem prejuízo das penalidades administrativas aplicáveis à espécie, na forma e nos termos da lei.

3.5 Disponibilizar o Trabalho de Conclusão do Curso – TCC (Pesquisa-Intervenção) em meio eletrônico e impresso, à Coordenação da Pós-Graduação da ESCon, conforme Regimento do Curso e seu respectivo calendário.

3.6 Promover a disseminação das informações e conhecimentos adquiridos no âmbito de sua atuação, tanto durante a realização do curso e, especialmente, após a sua finalização, segundo resultado do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC (Pesquisa-Intervenção).

N.	Mês/Ano	Componente Curricular	C/H	Docente	Titulação
1	27 a 28/3/2025	Fundamentos de Auditoria do Setor Público	20 h/a	Jorge de Carvalho	Especialista
2	10 a 11/4/2025	Auditorias Baseadas em Risco	20 h/a	Helton Rogério Pinheiro Bentes	Especialista
3	22 a 23/5/2025	Amostragem Aplicada à Auditoria	20 h/a	Francisco Régis Ximenes de Almeida	Especialista
4	12 a 13/6/2025	Auditoria de Dados	20 h/a	Demétrius Chaves Levino de Oliveira	Especialista
5	21 a 22/8/2025	Metodologia Científica & TCC – Fase I (Abordagem Teórica)	20 h/a	José Carlos de Souza Colares	Doutor
6	18 a 19/9/2025	Auditoria Operacional	20 h/a	Raimundo Paulo Dias Barros Vieira	Especialista
7	9 a 10/10/2025	Auditoria de Conformidade	20 h/a	Wesler Andres Pereira Neves	Especialista
8	6 a 7/11/2025	Gestão Orçamentária e Financeira do Setor Público	20 h/a	José Fernando Domiciano	Mestre
9	26 a 27/2/2026	Análise de Prestação de Contas Anuais do Setor Público	20 h/a	Gislene Rodrigues Menezes	Especialista
10	26 a 27/3/2026	Auditoria Financeira	20 h/a	Hermes Murilo Câmara Azzi Melo	Especialista
11	23 a 24/4/2026	Inteligência Aplicada ao Controle Interno	20 h/a	Marivaldo Felipe de Melo	Mestre
12	28 a 29/5/2026	Governança e Gestão das Contratações Públicas	20 h/a	Cleice de Pontes Bernardo	Mestre
13	25 a 26/6/2026	Aspectos Relevantes da Gestão de Políticas Públicas	20 h/a	Bruno Botelho Piana	Mestre
14	27 a 28/8/2026	Desenvolvimento Profissional	20 h/a	Carlos Sampaio	Mestre
15	24 a 25/9/2026	Auditoria em Obras Públicas	20 h/a	Fernando Junqueira Bordignon	Mestre
16	22 a 23/10/2026	Governança Pública e Controle Interno	20 h/a	Marc Uilian Ereira Reis	Especialista
17	26 a 27/11/2026	Auditoria em Folha de Pessoal	20 h/a	Michel Leite Nunes Ramalho	Especialista
18	18 a 19/2/2027 (on line)	Metodologia Científica & TCC – Fase II (Abordagem Prática Metodológica)*	20 h/a	José Carlos de Souza Colares	Doutor
19	18 a 19/3/2027	Seminário de Práticas de Auditoria do Setor Público & TCC fase III**	40 h/a	Ilma Ferreira de Brito	Doutor

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO SERVIDOR(A)-DISCENTE

4.1 Tendo ciência dos termos do Edital que fundamenta o presente documento, do Regimento Interno da ESCon e do Regimento do curso de Pós Graduação *Lato Sensu* – MBA em em Auditoria do Setor Público, declara, ainda:

4.1.1 Preencher todos os requisitos obrigatórios previstos no Edital, assim como não incorrer nas seguintes vedações:

(a) possuir tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais inferior a cinco anos, a contar da data do ingresso no curso de Pós Graduação *Lato Sensu* – MBA em em Auditoria do Setor Público promovido pela Escola Superior de Contas;

(b) estar cedido ou em fruição das licenças e/ou afastamentos legais ou regimentais;

(c) estar respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, na data da indicação formal para participação no curso.

4.1.2 Ter pleno conhecimento das disposições aplicáveis à atuação do servidor público no âmbito de suas funções, em seu local de trabalho ou fora dele, bem como das implicações funcionais decorrentes da sua não observância.

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Município/ Servidor/discente

Em, de 2025

ANEXO III – MATRIZ CURRICULAR

INDICADORES

Abertura do Edital: 27/1/2025

Período de Matrícula: 27/01/2025 a 12/02/2025

Aula Inaugural: 27/3/2025, às 8h, no Auditório do Edifício Sede do TCERO, abertura do IV Fórum dos Controladores Internos.

Início das Aulas: 27/3/2025

Público-alvo: Jurisdicionados

Total de Disciplinas: 19

Módulo Mensal: 19

Dias Letivos: 57

Módulo aula: 60 minutos

Carga Horária Total: 400 horas-aula

Horário das Aulas: Quintas das 8h às 12h; das 14h às 18h; 19h às 23h (atividade externa orientada pelo professor); Sextas das 8h às 12h; das 14h às 18h; . Podendo ser adaptado, conforme programação dos módulos das disciplinas.

Coordenação Pedagógica: Prof. Dra. Ilma Ferreira de Brito

*Disciplina Metodologia Científica & TCC – Fase II (Abordagem Prática Metodológica) por meio de *Webconferência* com escala e cronograma de atendimento aos discentes.

**Disciplina Seminário de Práticas de Auditoria do Setor Público & TCC fase III - 20 horas-aula por meio de *Webconferência* com escala e cronograma de atendimento aos discentes.

[1] 1A ESCon obteve autorização execução da Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Auditoria do Setor Público, autorizada pelo Conselho Estadual de Educação nos termos da Resolução CEPS/CEE/RO n. 230/24, de 5 de agosto de 2024 ([0754477](#)).

Atos da Secretaria-Geral de Administração